



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 01 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial (DOU) em <u>05/01/2023</u> .
 SECRETARIA(S) PROJU-ADM

CONTRATO N.º 391/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE N.º 391/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO ANGIOGINE CLINICA MEDICA E CIRURGICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-901, Alagoinhas – BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr. **LAINA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **ANGIOGINE CLINICA MEDICA E CIRURGICA LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.405.307/0001-60, situada na Rua Plínio de Lima, 01 Monte Serrat, Salvador/BA, CEP: 40.425-310, neste ato representado por **CLAUDIO DANTAS COSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 291.808.565-00, CREMEB N.º 009197/BA e portador do RG nº 2.007.831 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

HOSPITAL MATERNIDADE	
• MÉDICO (A) OBSTETRA – PLANTÃO 24 HORAS – FDS/FERIADOS	
PROFISSIONAL: CLAUDIO DANTAS COSTA,	
CPF/MF: 291.808.565-00, RG Nº: 2.007.831 SSP/BA, CREMEB Nº: 009197/BA	
VALOR PLANTÃO: R\$ 3.350,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)	
VALOR MENSAL: (ESTIMATIVA DE MÁXIMO 15 PLANTÕES) R\$ 50.250,00 (CINQUENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 603.000,00 (SEISCENTOS E TRÊS MIL REAIS)	

.1 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O CONTRATADO se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.6 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2030	3.3.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O adjudicatário CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

público e da possibilidade da rescisão contratual;

- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Contratado, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Credenciamento nº 003/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

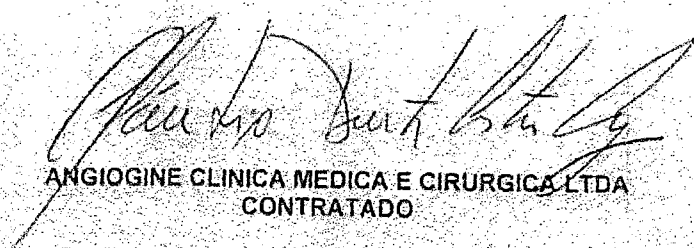
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

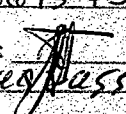
12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 19 de dezembro de 2022.


LAINA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ANGIOGINE CLINICA MEDICA E CIRURGICA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Danielle T. Dantas
CPF: 018310675-70

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 053 448 2555



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1PE/2023

O Fundo Municipal de Antônio Cardoso - BA, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o registro de preço de medicamentos e material penso para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município - participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital. Recebimento das propostas: Início: 05/01/2023 às 08h00min; Término: 18/01/2023 às 08h00min; Fase de disputa: 18/01/2023 às 10h00min. O edital encontra-se disponível em sua integralidade no site http://pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2021/index.php?pagina=abr.

ANTÔNIO CARDOSO (BA), 4 de janeiro de 2022.
RAUL PINHO SALES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 391/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ANGIOGINE CLINICA MEDICA E CIRURGICA LTDA - CNPJ/MF nº 03.405.307/0001-60 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de Profissionais Médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal Da Saúde De Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais) - Data de Assinatura: 19/12/2022.

Contrato nº. 392/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ANGIOGINE CLINICA MEDICA E CIRURGICA LTDA - CNPJ/MF nº 03.405.307/0001-60 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de Profissionais Médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal Da Saúde De Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 19/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

Aviso de Licitação nº 123/2022

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender as necessidades da Escola de Tempo Integral Dr. Bernardo Spector. Tipo: Menor preço por lote. Data: Abertura das propostas: 18/01/2023, às 09:00h; Início da sessão para disputa: 18/01/2023, às 09:30h. Endereço Eletrônico: www.licitacoese.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/> e www.licitacoese.com.br, Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

Aviso de Licitação nº 124/2022

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de lembranças e material gráfico impresso personalizado para distribuição gratuita aos profissionais lotados na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições, durante ações pedagógicas e eventos comemorativos no exercício de 2023. Tipo: Menor preço por lote. Data: Abertura das propostas: 20/01/2023, às 09:00h; Início da sessão para disputa: 20/01/2023, às 09:30h. Endereço Eletrônico: www.licitacoese.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/> e www.licitacoese.com.br, Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-BA, 4 de janeiro de 2023
IRLANE SILVA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

O Prefeito Municipal de Aratuípe, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 318/2022, resolve HOMOLOGAR o objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 e ADJUDICAR o resultado do referido procedimento licitatório, tipo menor preço, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE-BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 912498/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.876/0001-38, pelo valor global de R\$ 334.551,32 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Aratuípe - BA, 7 de dezembro de 2022.
ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

Proc. Adm. 3587/2022, Pregão Eletrônico nº 043/2022- Órgão - MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, Empresa: REGISTRADA: MATHEUS COSTA DE ALMEIDA EIRELI, CNPJ: 21.487.309/0001-28. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, requisitado para atender as eventuais necessidades de determinadas Secretarias. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.127.996,80 (três milhões cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). LOTES: 05, 06 e 07. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 02/01/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

Proc. Adm. 3587/2022, Pregão Eletrônico nº 043/2022- Órgão - MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, EMPRESA REGISTRADA: NAILSON DE MIRANDA ALMEIDA LTDA, CNPJ: 11.460.982/0001-10. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, requisitado para atender as

eventuais necessidades de determinadas Secretarias. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.433.144,65 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). LOTES: 01, 04 e 10. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 02/01/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

Proc. Adm. 3587/2022, Pregão Eletrônico nº 043/2022- Órgão - MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, EMPRESA REGISTRADA: MEGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 96.846.399/0001-03. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, requisitado para atender as eventuais necessidades de determinadas Secretarias. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.584.031,40 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e trinta e um reais e quarenta centavos). LOTES: 02 03 e 08. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 02/01/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

Proc. Adm. 3587/2022, Pregão Eletrônico nº 043/2022- Órgão - MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, EMPRESA REGISTRADA: TULIO SILVA DE SOUZA -ME, CNPJ: 48.323.267/0001-46. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, requisitado para atender as eventuais necessidades de determinadas Secretarias. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais). LOTE: 09. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 02/01/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Brumado-BA torna pública a realização de Credenciamento Público, nos termos permitidos pela Lei Municipal 1.800/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "Agente de Integração", para o programa de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Brumado. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://brumado.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. O Credenciamento dos interessados ocorrerá entre o período de 10/01/2023 a 24/01/2023, mediante o cumprimento das exigências prescritas no Edital. Divulgação de outros atos-Diário Oficial <https://saiba.org.br/ba/brumado/Site/DiarioOficial>. Tel. (77)3441-8781.

MILENA NAÍRA VIEIRA MACHADO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163-2022 PE SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de CAETITÉ-BA, designada pela Portaria nº: 313, de 30 de novembro de 2022, amparada pelo princípio da AUTOTUTELA e pela SÚMULA STF Nº: 473, RETIFICA, a data de realização constantes nos avisos de abertura veiculados no DOU Edição 244, Página 253, do dia 28/12/2022; DOE/BA Edição 23.568, datada do dia 27/12/2022; Jornal de Grande Circulação (Correio), do dia 28/12/2022 e DOP, Edição 1.898, Página 14, do dia 26/12/2022, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 163/2022 PE SRP, que tem como OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene e material de limpeza para atender as necessidades do Município de Caetité-BA, onde ocorreu erroneamente a divulgação data de abertura de 05/01/2023, 09:00horas, passa a vigorar a data de abertura correta de 09/01/2023, 09:00horas, sendo que os demais documentos que compõem o processo estabelece esta última data, as peças do processo licitatório permanecem inalteradas. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.caetite.ba.gov.br/; www.comprasnet.gov.br, no e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações, esclarecimentos e sugestões no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, Caetité-BA.

Em 3 de janeiro de 2023

MARIA EDUARDA SANTANA DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÁ

RETIFICAÇÃO

No Pregão Eletrônico nº 018/2022, na edição nº 2, Seção 3, publicada em 03/01/2023, no Diário Oficial da União, ONDE SE LÊ: Presencial nº 018/2022, LEIA-SE: Eletrônico nº 001/2023. Eudes Alberes Marinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

EXTRATO DE TERMO DE SUB-CONTRATAÇÃO Nº 368.1/2022

CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

Extrato do Termo de Sub-Contratação nº 0368.1/2022 - Lote II - Costa, celebrado entre o Município de Camaçari denominado de CONTRATANTE e a empresa e o JDZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, denominada CONTRATADA e tendo como SUB-CONTRATADA a empresa TEMIL Projetos e Construções Ltda; e tendo como objeto a contratação de empresa para a execução das obras e serviços de Requalificação e Manutenção de Prédios Públicos no Município de Camaçari - BA. O Valor da subcontratação é de R\$ 2.886.767,72 que corresponde à 30% (trinta por cento) do valor contratual, com vigência de 14 (quatorze) meses e Prazo de execução de 12 (doze) meses, - Assinado dia 20 de dezembro de 2022- Joselene Cardim Barbosa Souza - Secretária de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

A CPL realizará CP nº 001/2023: PA nº 002/2023. Objeto: Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE ALIMENTOS para o atendimento ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS / PAA. Abertura: 16/01/2022 às 09:00hrs na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, localizada na Rua Hilarion Couto, nº 268, Centro.

Castro Alves - BA, 4 de janeiro de 2023

ÍCARO ARAGÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, 001/2023

A Prefeitura Municipal de Catu, localizada na Praça Duque de Caxias, S/N, Centro, Catu - Bahia comunica que firmou o seguinte contrato: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação asfáltica, sendo o Lote 01 nas Vias da Zona Rural (OPERAÇÃO CAIXA Nº 052518/2021 e SICONV Nº 052518/2021) e Lote 02, em diversas ruas do Bairro Planalto II (OPERAÇÃO CAIXA Nº 1054348-84 e SICONV Nº 868071/20218), conforme especificado no Projeto Básico deste Edital, da Tomada de Preço nº 024/2022, Empresa: S ALVES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 30.576.446/0001-20, Valor: 2.987.974,69 (dois milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) . Catu - BA, 03 de janeiro de 2023. Narilson Borges de Sales - Prefeito.





EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 391/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **ANGIOGINE CLINICA MEDICA E CIRURGICA LTDA** – CNPJ/MF n.º 03.405.307/0001-60 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 – Objeto: Credenciamento de Profissionais Médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal Da Saúde De Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais)- Data de Assinatura:19/12/2022.

Contrato nº. 392/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **ANGIOGINE CLINICA MEDICA E CIRURGICA LTDA** – CNPJ/MF n.º 03.405.307/0001-60 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 – Objeto: Credenciamento de Profissionais Médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal Da Saúde De Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) - Data de Assinatura:19/12/2022.